



CÂMARA MUNICIPAL
DE COIMBRA

ATA DE REUNIÃO

INTERNA

EXTERNA

PROJETO: 2.ª Alteração do Plano Diretor Municipal de Coimbra

ASSUNTO: Reunião de Concertação, nos termos do n.º 1 do artigo 87.º do RJIGT, com a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC)

|| **DATA:** 24/06/2021

PARTICIPANTES: CMC: Presidente da Câmara Municipal, Dr. Manuel Machado
Eng.ª Helena Terêncio
Arq.º Rui Campino
Arq.º Rui Cotão
CCDRC: Dr.ª Carla Velado
Arq.ª Graça Gabriel

DISTRIBUIÇÃO:

1. Na sequência da reunião de Conferência Procedimental relativa à 2.ª alteração ao Plano Diretor Municipal de Coimbra, realizada no dia 8 de março de 2021, e face ao parecer de teor "**favorável**, condicionado à reformulação e completamento da proposta" emitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), a Câmara Municipal de Coimbra (CMC) promoveu a presente reunião de concertação nos termos do n.º 1 do artigo 87.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) realizada nos Paços do Município.

2. Para o efeito, a CMC disponibilizou na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT) os seguintes elementos:

- Resposta ao parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro emitido no âmbito da conferência procedimental;
- Regulamento;
- Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo – Des. n.º 01.01;
- Planta de Compromissos Urbanísticos;
- Plano de financiamento e fundamentação da sustentabilidade económica e financeira;
- Ficha de Dados Estatísticos;
- Deliberação da CMC n.º 1003/2019, de 18/04/2019 (cópia de parte da ata).

3. A CCDRC informou que da análise dos elementos disponibilizados na PCGT, no computo geral, a CMC aceitou as indicações manifestadas no seu parecer, como é o caso da classificação do solo do Espaço de Atividades Económicas, em Andorinha, correspondente à UOPG 8, que será classificado como solo rústico, completou o



CÂMARA MUNICIPAL
DE COIMBRA

ATA DE REUNIÃO

INTERNA


EXTERNA

processo com os elementos em falta e esclareceu/fundamentou outras situações sobre as quais existiam dúvidas. Contudo no que respeita às áreas urbanizáveis propostas para Espaços Residenciais, em Ingote/Lordemão, a CCDRC informou que considerava necessária a apresentação, pela CMC, das propostas de contratos de urbanização relativamente a pedidos que tenham dado entrada, de loteamento com obras de urbanização e de informações prévias, para que haja justificação/suporte para a classificação como solo urbano. Informou ainda, que no seu entendimento, a execução daquelas áreas deveria ser enquadrada em unidades de execução, de forma a garantir o desenvolvimento de um ambiente urbano harmonioso e o cumprimento dos objetivos estabelecidos quer na Lei de Bases, no seu n.º 3 do artigo 55.º, quer no RJGT, na sua Secção I do Capítulo V – Programação e sistemas de execução (art.ºs 146.º a 152.º).

4. A CMC esclareceu que a proposta de alteração ao PDM mantém a delimitação da UOPG 2 – Lordemão, que integra a quase totalidade das áreas urbanizáveis propostas para Espaços Residenciais, com os mesmos objetivos programáticos e a ser executada na forma de plano de pormenor, unidades de execução e/ou operações urbanísticas previstas no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), o que vai de encontro ao entendimento da CCDRC sobre a execução daquelas áreas, bem como garante o desenvolvimento urbano harmonioso e o cumprimentos dos objetivos estabelecidos tanto na Lei de Bases como no RJGT. A CMC esclareceu, ainda, que a urbanização daquelas áreas tem suscitado o interesse ao longo do tempo de vários interessados, seja através de pedidos de licenciamento/informação prévia de loteamento ou edificação ou de direito à informação, sem que haja ainda contratos de urbanização celebrados, bem como reiterou que se justifica a classificação daquelas áreas como solo urbano, quer pela sua localização geográfica na Cidade de Coimbra, quer pelo nível de infraestruturação e ocupação existente (áreas parcialmente infraestruturadas e ocupadas) e nível de equipamentos/serviços que a servem, sendo que a eventual necessidade de completamento do sistema de infraestruturas existente para a ocupação urbana das referidas áreas será da responsabilidade única dos promotores imobiliários no âmbito dos processos de urbanização e/ou edificação.

5. Face aos esclarecimentos prestados pela CMC, considerou-se estarem garantidos, na generalidade, os pressupostos para a classificação das áreas urbanizáveis Ingote/Lordemão como solo urbano.

6. A presente ata depois de assinada pelos participantes na reunião será submetida pela CMC na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT).



(Manuel Machado, Dr.)



(Helena Terêncio, Eng.ª)

er. 



CÂMARA MUNICIPAL
DE COIMBRA

ATA DE REUNIÃO

INTERNA

EXTERNA

(Rui Campino, Arq.º)

(Rui Cotão, Arq.º)

(Carla Velado, Dr.ª)

(Graça Gabriel, Arq.ª)

